



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024  
EDIÇÃO Nº 817 – 02 PÁGINAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (IN MEMÓRIA)  
VICE-PREFEITO

### PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: [cdc.prefeitura@gmail.com](mailto:cdc.prefeitura@gmail.com)

### PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA.....PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

## ATOS PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 061/2024**

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL AOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ÂNGELO BATISTA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 540/2024 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento médico ocupacional para emissão de laudos aos candidatos convocados em conformidade com o Decreto Municipal nº 540/2024, referente ao Edital do Concurso Público nº 001 /2023,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Informar que a médica do trabalho realizará atendimentos na Unidade Mista de Saúde Ângelo Batista, nos seguintes dias e horários:

I – Sexta-feira, dia 01 de novembro de 2024, às 15h até o último atendido.

II – Segunda-feira, dia 04 de novembro de 2024, às 15h até o último atendido.

**Art. 2º** O atendimento será destinado exclusivamente aos candidatos convocados e ocorrerá por ordem de chegada, respeitando-se as prioridades de atendimento conforme legislação vigente.

**Art. 3º** Não há limite de candidatos a serem atendidos por dia. Entretanto, para controle e transparência, os três últimos candidatos atendidos deverão submeter-se a um termo declarando que foram os últimos a serem atendidos e que não havia mais candidatos aguardando na fila.

**Art. 4º** Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 29 de outubro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Prefeito